

**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE:91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, DE PÉROLA, ESTADO  
DO PARANÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

Protocolo nº 098-2684/2024

Data: 06/02/2024

Horário: 17:01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.

Ass: Piana

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.

**53.668.302 ALEX GEA DA SILVA-MEI,**

Microempreendedor Individual, já devidamente qualificado no certame licitatório suso mencionado, representada neste ato por seu titular administrador o senhor **ALEX GEA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas nº 783, Jardim União II, em Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, portador do documento de Identidade RG nº 27.929.509-1-SSP-SP, e do CPF nº 289.661.088-06, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 5º, XXXIV, "a", LV e LXXVIII e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 8.666/1993, em especial o Art. 109, inciso I, alínea "a"; art.5º, do CPC, e demais disposição legais pertinentes à matéria,

*Alex Gea*

**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07

END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II

CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000

TEL: (44) 9-9841-3315

IE:91049709-04

Email: alexgeasilva482@hotmail.com

2. Dessa forma, no dia 31 de janeiro do fluente ano, às 14:00 horas, sendo a data designada para apresentação e julgamento da documentação, estando presente toda a Equipe de Licitação, onde por fim chegaram a **inabilitação** da Recorrente, a empresa de **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA-MEI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.668.302/0001-07, para o certame em epígrafe, do tipo **maior oferta**.

3. A empresa desclassificada insatisfeita e lamuriante com o procedimento licitatório ocorrido, ingressa com Recurso Administrativo junto ao órgão licitante, comprovando a sua **inocência com base no princípio da boa-fé objetiva**, como veremos a seguir:

- a) Deitando lápide acerca do espaço de tempo decorrido até então, há mais de dois anos, quando ainda corria a boca-pequena rumores que essa municipalidade iria licitar o **Quiosque** da praça dos Estudantes, o participante colocou tal possibilidade como objetivo e ideal de vida, pois ali, alojaria toda sua família, ou seja, ali os três membros da família estão assegurados profissionalmente e financeiramente, dali tem a certeza de que pão nosso de cada dia será trazido para sua casa;
- b) No enalço de esclarecimentos, sempre buscou informações nas fontes mais seguras e qualificadas desse município (Departamento Jurídico e Departamento de Licitações desse Município), para que assim pudesse concorrer em pé de igualdade com qualquer outro que seja, onde certamente alcançaria êxito no certame licitatório do referido Quiosque.
- c) Após a obtenção das informações sem qualquer dubiedade e seguras, convicto e crente, então no dia 24/01/2024, constituiu a empresa MEI (cf. fls.01 a 05, nossa numeração);

- Alex Gea



**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE:91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

interpor o presente **RECURSO** contra a decisão proferida por essa respeitável COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, que originou o ato impeditivo no certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, que instalada foi para apurar os fatos no tocante a concorrência Pública suso mencionado, quando impediram sua participação no dito certame. Consoante aos fatos e fundamentos que se seguem, propor a presente

**DEFESA PRÉVIA**

**(DEFESA ADMINISTRATIVA)**

em inteiro teor contra a instauração de processo administrativo com base nos argumentos a seguir alinhavados e ancorados:

**I - DOS FATOS**

**1.** Com base nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e demais alterações abriu a concorrência Pública do tipo "maior oferta" referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, ÓRGÃO REQUISITANTE Prefeitura Municipal de Pérola, para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, constituído de 01 (um) quiosque, localizado na praça dos estudantes, em Pérola-Pr.

*Alex Gea*